Ano XXXII **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE** Nº 6393

BOA VISTA

ANTONIA BEATRIZ LIMA DA SILVA:04862720285 Assinado de forma digital por ANTONIA BEATRIZ LIMA DA SILVA:04862720285 Dados: 2025.07.22 10:07:11 -04'00'

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Terça-feira
22 de Julho
de 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 066/P, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e considerando o disposto nos artigos 21 e 22, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 322616/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade do servidor Rafael Sales Toscano, Procurador Municipal, Matrícula 958379, nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício no cargo, em face de aprovação na avaliação de desempenho no estágio probatório, precedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores do Administrativo e do Fisco - CAD-SAF, conforme abaixo.

ADMISSÃO	PROCESSO DE ESTABILIDADE	A CONTAR DE
1/7/2022	32750/2023	1/7/2025

Boa Vista - RR, em 17 de julho de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 009/2025/PGM/GAB/PGM

O Procurador-Geral Adjunto do Município de Boa Vista, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.370 d e 03 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANDRÉIA AURÉLIO GUERRA, matrícula nº 27511/PMBV, como fiscal responsável do Processo nº 014489/2023-PGM, cujo objeto é a "Contratação de Empresa para prestação de serviço de emissão e renovação de Certificado Digital, Tipo A3, no padrão ICP-Brasil, com validade por 3 anos, incluindo a aquisição de dispositivos de armazenamento de chaves criptográficas, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município - PGM".

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)
Luiz Travassos Duarte Neto
Procurador Geral do Município de Boa Vista - Adjunto
OAB/RR 377

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 010/2025/PGM/GAB/PGM

O Procurador-Geral Adjunto do Município de Boa Vista, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.370 d e 03 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANDRÉIA AURÉLIO GUERRA, matrícula nº 27511/PMBV, como fiscal responsável do Processo nº 021132/2024-PGM, cujo objeto é a "Contratação de Empresa para serviços de locação de impressoras mensais, mediante instalação, suporte técnico e manutenções para o pleno funcionamento do equipamento e pagamento de páginas impressas, mediante fornecimento de suprimentos e insumos, para atender a demanda da Procuradoria Geral do Município de Boa Vista – PGM".

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)
Luiz Travassos Duarte Neto
Procurador Geral do Município de Boa Vista - Adjunto
OAB/RR 377

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90004/2025-SRP
Processo nº 008731/2023 – SMEC

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC, torna público aos interessados a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 90004/2025, oriundo do Processo nº 008731/2023 – SMEC, tendo como objeto: Eventual contratação de empresa especializada em manutenção e aquisição de peças para bebedouros, freezers, geladeiras e frigobares para atender as necessidades da secretaria municipal de educação e cultura – smec (órgão gerenciador) e dos demais órgãos participantes, cuja vencedora dos itens 1 e 2 foi a empresa H G MATÃO E CIA LTDA CNPJ: 13.008.020/0001-50, pelo valor total de R$ 214.999,41 (duzentos e catorze mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos).

Boa Vista/RR, 15 de julho de 2025.

Lincoln Oliveira Da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 90072/2025/SRP
Processo nº 037400/2024 – SMEC

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto n.º 187/P-2025, publicado no Diário Oficial do Município n° 6324, de 04/04/2025, comunica a quem interessar que após a análise do pedido de Impugnação ao Edital, interposta pela empresa: ITAMAR C DA SILVA-ME, fulcrado na resposta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC, julga IMPROCEDENTE o pedido do objeto da Impugnação. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos e no sistema compras.gov a disposição dos interessados. Na oportunidade, informamos que a data da referida licitação permanece inalterada.

Joana Dárc Rabelo
Agente de contratação/Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA N° 04/2025 – CCM.

O Secretário da Casa Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor WELGLYSON KENALTY ALVES FEITOSA, matrícula nº 967029, e a servidora LAISSY MONIQUE GARCIA RAMALHO SUNAQUE, matrícula nº 845655, que ficarão responsáveis pelo fornecimento de informações para alimentar o Portal da Transparência, no tocante ao andamento de processos licitados referente a indenizações, contratos e extratos, de responsabilidade desta Secretaria Municipal da Casa Civil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 18 de julho de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
Sergio Pillon Guerra
Secretário da Casa Civil Municipal - CCM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1412/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 310271/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Ynara Regina da Silva Cabral, Assessor Especial I, Matrícula nº 41730, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 5, 6, 7, 8, 11 e 12 de agosto de 2025, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º turno das Eleições de 2024.

Boa Vista - RR, em 18 de julho de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Arthur Henrique Brandão Machado
Vice-Prefeito
Marcelo Zeitoune
Procuradoria Geral do Município
Marcela Medeiros Queiroz Franco

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Governo - SMGOV
Cremildes Duarte Ramos
Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SMCT
Leonardo Paradela Ferreira
Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC
Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretaria Municipal da Casa Civil
Sérgio Pillon Guerra
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC
Lincoln Oliveira da Silva
Secretaria Municipal da Saúde - SMSA
Marcelo Zeitoune
Secretaria Municipal de Obras - SMO
Felipe de Souza Menezes
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS
Nathalia Mimosa Cortez Diogenes
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI
Luiz Renato Maciel de Melo
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI
Cezar Carlos Soto Riva
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Sandro Barbot Aroso Maia
Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP
Daniel Soares Lima
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC
Marcelo Hipólito Moreira Neto
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP
Cláudio Galvão dos Santos
Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV
Danyel Bacelar
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB
Daniel Pedro Rios Peixoto
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Flávio Grangeiro de Souza
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC
José Diego da Silva
Agência Municipal de Empreendedorismo - AME-BV
Luciana Surita da Motta Macedo
Agência Reguladora Municipal - ARM
Thiago Fernandes Amorim

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Antonia Beatriz Lima da Silva - Gestora **Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1413/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 354436/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Joelza Alves de Lima, Matrícula nº 953424, para responder pelo cargo em comissão de Gerente, Símbolo CF-4, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em razão de usufruto de férias da titular Maria Tatiele Resende Costa, no período de 10.7.2025 a 19.7.2025.

Boa Vista - RR, em 18 de julho de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1414/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 356629/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Luiz Gustavo Azevedo dos Reis, Assessor Especial II, Matrícula nº 954352, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Coordenador de Núcleo, Símbolo CF-3, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal da Saúde, em razão de usufruto de férias da titular Giselle Oliveira Barreto Paixão, no período de 7.7.2025 a 26.7.2025.

Boa Vista - RR, em 18 de julho de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DOCUMENTO N. 00000.9.459688/2024
ASSUNTO: Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso
INTERESSADO: Rosangela de Melo Garcia

DECISÃO

[...]

11. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, referente aos meses de março, abril e maio de 2025, à servidora ROSANGELA DE MELO GARCIA, Assistente, especialidade: Assistente Administrativo, matrícula n. 29244, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, com fulcro no art. 74, III, §1º, II, alínea "b", da LCM n. 003/2012, bem como AUTORIZO o pagamento retroativo em parcela única.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

(Assinado eletronicamente)
Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO 00000.0.016142/2025
ASSUNTO: Horário Especial Servidor com Dependente PCD
INTERESSADO: Adriel Ruano Paz e Silva

DECISÃO

[...]

10. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021 e art. 92, §3º, da Lei Complementar 003/2012, acolho o parecer da Junta Médica/GPDP-3 e DEFIRO o pedido de horário especial formulado pela servidora ADRIEL RUANO PAZ E SILVA, matrícula n. 960951, Professor, Especialidade: Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com redução de 1 (uma) hora da jornada diária de trabalho, e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias com fulcro na Lei Complementar n. 003/12, art. 92, §4º, alterado pela Lei n. 007/2015 e no art.9º, inciso I, §1º do Decreto n. 065/E, de 25 de maio de 2021, a contar da data da publicação.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO 00000.0.012669/2025
ASSUNTO: Horário Especial Servidor com dependente PCD
INTERESSADO: Heudes Prado Lima

DECISÃO

[...]

8. Dessa forma, considerando o disposto no art. 92, §4º da Lei Complementar n. 003/2012 e art. 8º, §1º do Decreto n. 065/E, de 25 de maio de 2021, INDEFIRO o pedido de horário especial formulado pelo servidor HEUDES PRADO LIMA, matrícula n. 961960, Assistente, Especialidade: Assistente Cuidador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0. 018256/2025
ASSUNTO: Revisão de Incorporação
INTERESSADO: Acleane Ferreira Alves

DECISÃO

[...]

14. Diante do exposto, nos termos do art. 56, da Lei Complementar n. 003/2012, INDEFIRO o pedido de revisão dos valores incorporados, formulado pela servidora ACLEANE FERREIRA ALVES, matrícula n. 26962, Assistente, Especialidade: Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

[...]

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO CREDENCIAMENTO – MAIO 2025

Na presente data a Comissão de Avaliação torna público o resultado referente ao mês de maio, do Credenciamento nº 001/2025/SMAG, oriundo do processo nº 8439/2025, cujo objeto é Credenciamento de instituições financeiras e cooperativas de crédito, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que possuam interesse em proceder com a concessão de empréstimo pessoal consignado, cartão de crédito consignado e cartão consignado de benefícios com redução de juros praticados por meio de consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município de Boa Vista – RR, ficando da seguinte forma:

APTAS

EMPRESA	NOME FANTASIA	CNPJ
FATORCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES E BENEFICIOS LTDA	FATORCARD	XX.XXX.XXX/0001-24
EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A	EAGLE	XX.XXX.XXX/0001-19
BANCO PAN S.A	BANCO PAN	XX.XXX.XXX/0001-13
KONECT SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO SA	KONECT	XX.XXX.XXX/0001-13
KORV SEGURADORA S.A	KORV	XX.XXX.XXX/0001-73
BANCO MERCANTIL	MERCANTIL	XX.XXX.XXX/0001-10
ATLANTA SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR LTDA	ATLANTA	XX.XXX.XXX/0001-74
BANCO PINE S/A	BANCO PINE	XX.XXX.XXX/0001-20
NIO MEIOS DE PAGAMENTO S.A	NIO	XX.XXX.XXX/0001-60
BANCO GENIAL	BANCO GENIAL	XX.XXX.XXX/0001-55
CRED BR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	CRED BR	XX.XXX.XXX/0001-83

Boa Vista – RR, 18 de julho de 2025.

MEMBROS DA COMISSÃO PORTARIA Nº 0988/2025-SMAG.

ASUSSENA GUIMARÃES DOS SANTOS
JOÃO PAULO CÂNDIDO DA SILVA
WELITON DA SILVA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO NUP 00000.0.034239/2024
ASSUNTO: Horário Especial Servidor PCD
INTERESSADO: Vanessa dos Santos Costa

ERRATA

4. Ante o exposto, considerando o extrato de Decisão publicado no DOM n. 6386, de 11 de julho de 2025, DETERMINO a publicação de Errata, nos seguintes termos:

Onde se lê:

[...]

10. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021 e art. 92, §3º, da Lei Complementar n. 003/2012, acolho o parecer da Junta Médica/GPDP-3 e DEFIRO o pedido de horário especial formulado pela servidora VANESSA DOS SANTOS COSTA, matrícula n. 9, Professor, Especialidade: Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com redução de 2 (duas) horas da jornada diária de trabalho e pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias com fulcro na Lei Complementar n. 003/12, art. 92, §4º, alterado pela Lei n. 007/2015 e no art. 9º, inciso II do Decreto n. 065/E, de 25 de maio de 2021, a contar da data da publicação.

[...]

Leia-se:

[...]

10. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021 e art. 92, §4º, da Lei Complementar n. 003/2012, acolho o parecer da Junta Médica/GPDP-3 e DEFIRO o pedido de horário especial formulado pela servidora VANESSA DOS SANTOS COSTA, matrícula n. 9, Professor, Especialidade: Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com redução de 1 (uma) hora da jornada diária de trabalho e pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias com fulcro na Lei Complementar n. 003/12, art. 92, §4º, alterado pela Lei n. 007/2015 e no art. 9º, §1º do Decreto n. 065/E, de 25 de maio de 2021, a contar de 11 de julho de 2025.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Márcio Vinícius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E PROCESSUAL

PORTARIA N° 205/2025 - SMEC

o Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio do Decreto n° 180/P, de 02 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) n° 6322 e,

CONSIDERANDO o Processo n° 013108/2025/SMEC, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR INEXIGIBILIDADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DE APOIO QUE ATUAM DIRETAMENTE COM ALUNOS COM TEA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os seguintes Agentes do Contrato Administrativo n° 210/2025/SMEC.

I - Gestor: Ana Paula da Silva Pinheiro, matrícula n° 28416/28805;

II - Fiscal Administrativo: Daniely Rodrigues Padilha, matrícula n° 28865/961139;

III - Fiscal Técnico: Waldileia Alves Pereira, matrícula n° 28555/29987.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a data de assinatura dos contratos supracitados.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

Boa Vista/RR, 18 de julho de 2025.

(ASSINATURA ELETRÔNCIA)
Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 122/2025 - NRH/GAB/SMSA/PMBV

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 117/P, de 07 de março de 2025, D.O.M. nº 6305 de 10 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora MARCELA RIBEIRO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 29699, para responder cumulativamente pela Unidade Básica de Saúde Doutor Dalmo Silva Feitosa, em substituição a titular ROSANA GRANGEIRO DE MATOS, por motivo de férias, no período de 11/08/2025 a

25/08/2025.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Boa Vista/RR, 17 de julho de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Marcelo Zeitoune
Secretário Municipal de Saúde
SMSA/PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 123/2025 - NRH/GAB/SMSA/PMBV

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 117/P, de 07 de março de 2025, D.O.M. nº 6305 de 10 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora LIVIA DE OLIVEIRA LIMA, Matrícula nº 29681, para responder cumulativamente pelo Centro de Recuperação Nutricional Infantil/CERNUTRI, durante o período 07/07/2025 a 21/07/2025, no horário de 6h as 12h, em razão das férias da titular MARIA DE JESUS FERREIRA DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 07 de julho de 2025.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Boa Vista/RR, 18 de julho de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Marcelo Zeitoune
Secretário Municipal de Saúde
SMSA/PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 124/2025 - NRH/GAB/SMSA/PMBV

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 117/P, de 07 de março de 2025, D.O.M. nº 6305 de 10 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora KELYSMAR TRAJANO PEIXOTO, Matrícula nº 29938, para responder cumulativamente pelo Centro de Recuperação Nutricional Infantil/ CERNUTRI, durante o período 07/07/2025 a 21/07/2025, no horário de 12h as 18h, em razão das férias da titular MARIA DE JESUS FERREIRA DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 07 de julho de 2025.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Boa Vista/RR, 18 de julho de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Marcelo Zeitoune
Secretário Municipal de Saúde
SMSA/PMBV

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

ERRATA

NO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 708/SMO/GC/DPLAN/2024 – Processo nº. 15518/2024 – SMO, PUBLICADO NO DOM N° 6278, datado em 27 de janeiro de 2025.

Onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da Unidade Orçamentária: 020901, Funcional Programática: 15 451 0039 2.119, Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprios.

Leia-se: CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da Unidade Orçamentária: 020901, Funcional Programática: 15 451 0039 2.119, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Próprios.

Dê-se ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Boa Vista-RR, 16 de julho de 2025.

(ASSINATURA DIGITAL)
Felipe de Souza Menezes
Secretário Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

ERRATA

NO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 708/SMO/GC/DPLAN/2024 – Processo nº. 15518/2024 – SMO, PUBLICADO NO DOM N° 6292, datado em 14 de fevereiro de 2025.

Onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da Unidade Orçamentária: 020901, Funcional Programática: 15 451 0039 2.119, Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprios.

Leia-se: CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da Unidade Orçamentária: 020901, Funcional Programática: 15 451 0039 2.119, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Próprios.

Dê-se ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Boa Vista-RR, 16 de julho de 2025.

(ASSINATURA DIGITAL)
Felipe de Souza Menezes
Secretário Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

ERRATA

NO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 708/SMO/GC/DPLAN/2024 – Processo nº. 15518/2024 – SMO, PUBLICADO NO DOM N° 6312, datado em 19 de março de 2025.

Onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da Unidade Orçamentária: 020901, Funcional Programática: 15 451 0039 2.119, Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprios.

Leia-se: CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da Unidade Orçamentária: 020901, Funcional Programática: 15 451 0039 2.119, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Próprios.

Dê-se ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Boa Vista-RR, 16 de julho de 2025.

(ASSINATURA DIGITAL)
Felipe de Souza Menezes
Secretário Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

ERRATA

NO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 708/SMO/GC/DPLAN/2024 – Processo nº. 15518/2024 – SMO, PUBLICADO NO DOM N° 6368, datado em 12 de junho de 2025.

Onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da Unidade Orçamentária: 020901, Funcional Programática: 15 451 0039 2.119, Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprios.

Leia-se: CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da Unidade Orçamentária: 020901, Funcional Programática: 15 451 0039 2.119, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Próprios.

Dê-se ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Boa Vista-RR, 16 de julho de 2025.

(ASSINATURA DIGITAL)
Felipe de Souza Menezes
Secretário Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

ERRATA

NO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 708/SMO/GC/DPLAN/2024 – Processo nº. 15518/2024 – SMO, PUBLICADO NO DOM N° 6388, datado em 15 de julho de 2025.

Onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da Unidade Orçamentária: 020901, Funcional Programática: 15 451 0039 2.119, Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprios.

Leia-se: CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da Unidade Orçamentária: 020901, Funcional Programática: 15 451 0039 2.119, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Próprios.

Dê-se ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Boa Vista-RR, 16 de julho de 2025.

(ASSINATURA DIGITAL)
Felipe de Souza Menezes
Secretário Municipal de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2025/SEMGES/PMBV

O Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social, atendendo ao item 10.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025/SEMGES/PMBV, torna público a desclassificação conforme quadro abaixo, e convoca o (a) remanescente do Cadastro de Reserva, visando suprir as vagas ofertadas no Instrumento Convocatório.

Candidato (a) desclassificado (a) Por Iniciativa do(a) d candidato(a) .					
ORD	**NOME**	**CPF**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**ÁREA DE ATUAÇÃO**
01	David Peixoto Lopes	###.###.772-15	Assistente	Cadastrador Social	SEMADS

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)
Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2025/SEMGES/PMBV

O (A) candidato (a) convocado (a) por este instrumento dispõe de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação deste resultado, para se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, situada à Avenida Major William, nº. 1687, Bairro - Centro, para a entrega da documentação abaixo descrita, das 8h às 14h, de modo que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na tácita desistência do (a) candidato (a):

1. Documento oficial de identidade, expedido pelas Secretarias de Segurança ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como identidade civil nacional, (FRENTE E VERSO)
2. Cadastro de Pessoa Física e Comprovante de Situação Cadastral do CPF (http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situação),
3. Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral (www.tre-rr.jus.br)
4. Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;
5. Certidão de Nascimento/Casamento/União Estável:
- RG, CPF, Situação cadastral do CPF atualizada. Obs.: Servidor que casou e mudou de nome, o CPF deve vir já com a alteração;
6. Pessoa com deficiência: sim ou não:
- Laudo médico que atesta a deficiência informada;
7. Carteira de Trabalho (imagens contendo número o registro, série, UF, foto e qualificação do portador)
8. Cadastro Nacional de Informação Social (NIT/PIS/PASEP);
9. Declaração ou outro documento que comprove a COR/RAÇA; (RH SMAS)
10. Certificado e Histórico Escolar, devidamente registrado correspondente ao nível de escolaridade exigida para cargo, fornecido por Instituição de Ensino credenciada

pelo Ministério da Educação - MEC (Nível Médio ou Superior).

11. Registro profissional ativo no respectivo conselho de classe, quando exigido por lei e/ou constar como requisito para investidura no cargo.

- Declaração de quitação da anuidade do respectivo conselho de classe;

- Certidão de regularidade com o Conselho;

12. Comprovante de residência atualizado (mês anterior ou atual);

13. Comprovante de Conta Corrente ativa no Banco do Brasil – contendo número da agência, conta e variação, se houver.

14. CERTIDÕES E DECLARAÇÕES:

- Certidão criminal/cível negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br) ;

- Certidão criminal/cível negativa da Justiça Estadual (www.tjrr.jus.br) ;

- Declaração da polícia técnica;

- Declaração de Idoneidade Funcional (formulário para preencher e assinar);

- Declaração de Bens e Valores (formulário para preencher e assinar) ou cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (contendo informações de bens e valores) e do Recibo de transmissão à Receita Federal, referente ao último exercício;

- Declaração de não acumulação de cargos públicos (formulário para preencher e assinar);

- Informar o E-MAIL (de forma legível).

DEPENDENTES (Obs. Informar os dados abaixo para cada um dos dependentes):

- Documento oficial de identidade (FRENTE E VERSO) ou Certidão de Nascimento, para menores de 18 anos.

- Cadastro de Pessoa Física – CPF.

- Comprovante de Situação Cadastral do CPF (http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situação)

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A) DO CADASTRO DE RESERVA					
ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	Adria Lariza Fontelles Nunes	###.###.632-94	Assistente	Cadastrador Social	SEMADS

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)
Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023/SEMGES/PMBV

O Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social, atendendo ao item 10.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023/SEMGES/PMBV, torna público a desclassificação conforme quadro abaixo, e convoca o (a) remanescente do Cadastro de Reserva, visando suprir as vagas ofertadas no Instrumento Convocatório.

Candidato (a) desclassificado (a) Pelo não Comparecimento do candidato(a).					
ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	Thalita Almeida Segundo de Lucena Ferreira	###.###.162-68	Assistente	Visitador	Família que Acolhe
02	Lidiane Sousa Rodrigues	###.###.042-20	Assistente	Visitador	Família que Acolhe
03	Regina Aparecida Lopes	###.###.602.68	Assistente	Visitador	Família que Acolhe

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)
Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023/SEMGES/PMBV

O (A) candidato (a) convocado (a) por este instrumento dispõe de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação deste resultado, para se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, situada à Avenida Major William, nº. 1687, Bairro - Centro, para a entrega da documentação abaixo descrita, em horário comercial, de modo que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na tácita desistência do (a) candidato (a):

1. Documento oficial de identidade, expedido pelas Secretarias de Segurança ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como identidade civil nacional, (FRENTE E VERSO)

2. Cadastro de Pessoa Física e Comprovante de Situação Cadastral do CPF (http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situação),

3. Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral (www.tre-rr.jus.br)

4. Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;

5. Certidão de Nascimento/Casamento/União Estável:

- RG, CPF, Situação cadastral do CPF atualizada. Obs.: Servidor que casou e mudou de nome, o CPF deve vir já com a alteração;

6. Pessoa com deficiência: sim ou não:

- Laudo médico que atesta a deficiência informada;

7. Carteira de Trabalho (imagens contendo número o registro, série, UF, foto e qualificação do portador)

8. Cadastro Nacional de Informação Social (NIT/PIS/PASEP);

9. Declaração ou outro documento que comprove a COR/RAÇA; (RH SMAS)

10. Certificado e Histórico Escolar, devidamente registrado correspondente ao nível de escolaridade exigida para cargo, fornecido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação - MEC (Nível Médio ou Superior).

11. Registro profissional ativo no respectivo conselho de classe, quando exigido por lei e/ou constar como requisito para investidura no cargo.

- Declaração de quitação da anuidade do respectivo conselho de classe;

- Certidão de regularidade com o Conselho;

12. Comprovante de residência atualizado (mês anterior ou atual);

13. Comprovante de Conta Corrente ativa no Banco do Brasil – contendo número da agência, conta e variação, se houver.

14. CERTIDÕES E DECLARAÇÕES:

- Certidão criminal/cível negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br) ;

- Certidão criminal/cível negativa da Justiça Estadual (www.tjrr.jus.br) ;

- Declaração da polícia técnica;

- Declaração de Idoneidade Funcional (formulário para preencher e assinar);

- Declaração de Bens e Valores (formulário para preencher e assinar) ou cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (contendo informações de bens e valores) e do Recibo de transmissão à Receita Federal, referente ao último exercício;

- Declaração de não acumulação de cargos públicos (formulário para preencher e assinar);

- Informar o E-MAIL (de forma legível).

DEPENDENTES (Obs. Informar os dados abaixo para cada um dos dependentes):

- Documento oficial de identidade (FRENTE E VERSO) ou Certidão de Nascimento, para menores de 18 anos.

- Cadastro de Pessoa Física – CPF.

- Comprovante de Situação Cadastral do CPF (http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situação)

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A) DO CADASTRO DE RESERVA					
ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	Poliana Pereira dos Santos	###.###.262.00	Assistente	Visitador	Família que Acolhe
02	Giuly Gabriely de Moura Almeida	###.###.732-18	Assistente	Visitador	Família que Acolhe
03	William Caetano de Sousa	###.###.632-77	Assistente	Visitador	Família que Acolhe

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)
Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 51/2025/SMAAI/SOF/DIVOF

O Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, no uso de suas atribuições legais conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para serem fiscais e gestora do contrato nº 420-SMAAI/SOF/DIVOF/2025, referente ao processo nº 19166/2025-SMAAI desmembrado do processo matriz nº 28903/2024-FETEC, cujo objeto é Adesão a ARP nº 04/2025 – Contratação de serviço de locação de iluminação cênica para atender o evento Agrobv da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas.

Art. 2º – Esta portaria terá seus efeitos contados a partir da publicação no Diário Municipal de Boa Vista;

Nome	Matrícula	Fiscal/Gestor	Processo nº
Roy Rogeres Nicholl Santos	962284	Fiscal	19166/2025
Rodolpho da Silva Galvão	955328	Fiscal Substituto	
Alyne Graziella Madeira Inácio	851135	Gestora	

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 52/2025/SMAAI/SOF/DIVOF

O Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, no uso de suas atribuições legais conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para serem fiscais e gestora do contrato nº 421-SMAAI/SOF/DIVOF/2025, referente ao processo nº 20100/2025-SMAAI desmembrado do processo matriz nº 29828/2024-FETEC, cujo objeto é Adesão a ARP nº 03/2025 – Contratação de serviço de locação de estrutura treliçada 100% alumínio para atender o evento Agrobv da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas.

Art. 2º – Esta portaria terá seus efeitos contados a partir da publicação no Diário Municipal de Boa Vista;

Nome	Matrícula	Fiscal/Gestor	Processo nº
Roy Rogeres Nicholl Santos	962284	Fiscal	20100/2025
Rodolpho da Silva Galvão	955328	Fiscal Substituto	
Alyne Graziella Madeira Inácio	851135	Gestora	

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 53/2025/SMAAI/SOF/DIVOF

O Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, no uso de suas atribuições legais conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para serem fiscais e gestora do contrato nº 422-SMAAI/SOF/DIVOF/2025, referente ao processo nº 20138/2025-SMAAI desmembrado do processo matriz nº 33514/2024-FETEC, cujo objeto é Adesão a ARP nº 17/2025 – Contratação de serviço de locação de cerca móvel e fechamento para atender o evento Agrobv da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas.

Art. 2º – Esta portaria terá seus efeitos contados a partir da publicação no Diário Municipal de Boa Vista;

Nome	Matrícula	Fiscal/Gestor	Processo nº
Roy Rogeres Nicholl Santos	962284	Fiscal	20138/2025
Rodolpho da Silva Galvão	955328	Fiscal Substituto	
Alyne Graziella Madeira Inácio	851135	Gestora	

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 54/2025/SMAAI/SOF/DIVOF

O Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, no uso de suas atribuições legais conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para serem fiscais e gestora do contrato nº 423-SMAAI/SOF/DIVOF/2025, referente ao processo nº 19880/2025-SMAAI desmembrado do processo matriz nº 33595/2024-FETEC, cujo objeto é Adesão a ARP nº 10/2025 – Contratação de serviço de locação de banheiro químico para atender o evento Agrobv da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas.

Art. 2º – Esta portaria terá seus efeitos contados a partir da publicação no Diário Municipal de Boa Vista;

Nome	Matrícula	Fiscal/Gestor	Processo nº
Roy Rogeres Nicholl Santos	962284	Fiscal	19880/2025
Rodolpho da Silva Galvão	955328	Fiscal Substituto	
Alyne Graziella Madeira Inácio	851135	Gestora	

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 55/2025/SMAAI/SOF/DIVOF

O Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, no uso de suas atribuições legais conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para serem fiscais e gestora do contrato nº 425-SMAAI/SOF/DIVOF/2025, referente ao processo nº 19962/2025-SMAAI desmembrado do processo matriz nº 33604/2024-FETEC, cujo objeto é Adesão a ARP nº 11/2025 – Contratação de serviço de locação de sonorização para atender o evento Agrobv da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas.

Art. 2º – Esta portaria terá seus efeitos contados a partir da publicação no Diário Municipal de Boa Vista;

Nome	Matrícula	Fiscal/Gestor	Processo nº
Roy Rogeres Nicholl Santos	962284	Fiscal	19962/2025
Rodolpho da Silva Galvão	955328	Fiscal Substituto	
Alyne Graziella Madeira Inácio	851135	Gestora	

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 56/2025/SMAAI/SOF/DIVOF

O Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, no uso de suas atribuições legais conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para serem fiscais e gestora do contrato nº 427-SMAAI/SOF/DIVOF/2025, referente ao processo nº 21342/2025-SMAAI desmembrado do processo matriz nº 28595/2024-FETEC, cujo objeto é Adesão a ARP nº 09/2025 – Contratação de serviço de locação de camarim para atender o evento Agrobv da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas.

Art. 2º – Esta portaria terá seus efeitos contados a partir da publicação no Diário Municipal de Boa Vista;

Nome	Matrícula	Fiscal/Gestor	Processo nº
Roy Rogeres Nicholl Santos	962284	Fiscal	21342/2025
Rodolpho da Silva Galvão	955328	Fiscal Substituto	
Alyne Graziella Madeira Inácio	851135	Gestora	

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 19166/2025-SMAAI.
Espécie: Contrato nº 420-SMAAI/SOF/DIVOF/2025.
Objeto: Adesão a ARP nº 04/2025 que tem como objeto contratação de serviço de locação de iluminação cênica para atender o evento AgroBV da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Valor: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
Unidade Orçamentária: 1201 Funcional Programática: 20 122 0054 2198 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fonte de Recursos: 1 500 0000 (próprio).
Contratante: Município de Boa Vista-RR.
Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI.
Contratada: HORIZONTE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA – ME – CNPJ: 05.673.213/0001-06.
Data da Assinatura: 18 de Julho de 2025.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da publicação no DOM (Diário Municipal de Boa Vista), na forma dos artigos 105, da Lei nº 14.133/2021 c/c o artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 20100/2025-SMAAI.
Espécie: Contrato nº 421-SMAAI/SOF/DIVOF/2025.
Objeto: Adesão a ARP nº 03/2025 que tem como objeto contratação de serviço de locação de estrutura treliçada 100% alumínio para atender o evento AgroBV da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Valor: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).
Unidade Orçamentária: 1201 Funcional Programática: 20 122 0054 2198 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fonte de Recursos: 1 500 0000 (próprio).
Contratante: Município de Boa Vista-RR.
Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI.
Contratada: HORIZONTE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA – ME – CNPJ: 05.673.213/0001-06.
Data da Assinatura: 18 de Julho de 2025.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da publicação no DOM (Diário Municipal de Boa Vista), na forma dos artigos 105, da Lei nº 14.133/2021 c/c o artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 20138/2025-SMAAI.
Espécie: Contrato nº 422-SMAAI/SOF/DIVOF/2025.
Objeto: Adesão a ARP nº 17/2025 que tem como objeto contratação de serviço de locação de cerca móvel e fechamento para atender o evento AgroBV da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Valor: R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).
Unidade Orçamentária: 1201 Funcional Programática: 20 122 0054 2198 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fonte de Recursos: 1 500 0000 (próprio).
Contratante: Município de Boa Vista-RR.
Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI.
Contratada: HORIZONTE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA – ME – CNPJ: 05.673.213/0001-06.
Data da Assinatura: 18 de Julho de 2025.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da publicação no DOM (Diário Municipal de Boa Vista), na forma dos artigos 105, da Lei nº 14.133/2021 c/c o artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 19880/2025-SMAAI.
Espécie: Contrato nº 423-SMAAI/SOF/DIVOF/2025.
Objeto: Adesão a ARP nº 10/2025 que tem como objeto contratação de serviço de locação de banheiro químico para atender o evento AgroBV da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Valor: R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).
Unidade Orçamentária: 1201 Funcional Programática: 20 122 0054 2198 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fonte de Recursos: 1 500 0000 (próprio).
Contratante: Município de Boa Vista-RR.
Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI.
Contratada: SONNE DA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA – CNPJ: 17.957.456/0001-47.
Data da Assinatura: 18 de Julho de 2025.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da publicação no DOM (Diário Municipal de Boa Vista), na forma dos artigos 105, da Lei nº 14.133/2021 c/c o artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 19962/2025-SMAAI.
Espécie: Contrato nº 425-SMAAI/SOF/DIVOF/2025.
Objeto: Adesão a ARP nº 11/2025 que tem como ob-

jeto contratação de serviço de locação de sonorização para atender o evento AgroBV da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Valor: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Unidade Orçamentária: 1201 Funcional Programática: 20 122 0054 2198 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fonte de Recursos: 1 500 0000 (próprio).

Contratante: Município de Boa Vista-RR.

Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI.

Contratada: RONALDO GOMES CAVALCANTE-ME – CNPJ: 07.456.036/0001-23.

Data da Assinatura: 18 de Julho de 2025.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da publicação no DOM (Diário Municipal de Boa Vista), na forma dos artigos 105, da Lei nº 14.133/2021 c/c o artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 21342/2025-SMAAI.

Espécie: Contrato nº 427-SMAAI/SOF/DIVOF/2025.

Objeto: Adesão a ARP nº 09/2025 que tem como objeto contratação de serviço de locação de camarim para atender o evento AgroBV da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Valor: R$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais).

Unidade Orçamentária: 1201 Funcional Programática: 20 122 0054 2198 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fonte de Recursos: 1 500 0000 (próprio).

Contratante: Município de Boa Vista-RR.

Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI.

Contratada: ECOART SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 11.781.576/0001-50.

Data da Assinatura: 18 de Julho de 2025.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da publicação no DOM (Diário Municipal de Boa Vista), na forma dos artigos 105, da Lei nº 14.133/2021 c/c o artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 04/2025-FETEC
Pregão Eletrônico nº 90007/2024
Processo nº 28903/2024-FETEC

A Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI, por meio deste, torna publico a adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2025-FETEC, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90007/2024, Processo nº 28903/2024, realizado pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA ATENDER O EVENTO AGROBV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS", cuja empresa registrada foi a HORIZONTE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA ME, CNPJ Nº 05.673.213/0001-06, no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Boa Vista-RR, 14 de Julho de 2025.

Assinatura Eletrônica
Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 10/2025-FETEC
Pregão Eletrônico nº 90017/2024
Processo nº 33595/2024-FETEC

A Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI, por meio deste, torna publico a adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/2025-FETEC, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90017/2024, Processo nº 33595/2024, realizado pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA ATENDER O EVENTO AGROBV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS", cuja empresa registrada foi a SONNE DA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 17.957.456/0001-47, no valor de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Boa Vista-RR, 15 de Julho de 2025.

Assinatura Eletrônica
Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 11/2025-FETEC
Pregão Eletrônico nº 90008/2024
Processo nº 33604/2024-FETEC

A Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI, por meio deste, torna publico a adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2025-FETEC, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90008/2024, Processo nº 33604/2024, realizado pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER O EVENTO AGROBV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS", cuja empresa registrada foi a RONALDO GOMES CAVALCANTE-ME, CNPJ Nº 07.456.036/0001-23, no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Boa Vista-RR, 14 de Julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 03/2025-FETEC
Pregão Eletrônico nº 90006/2024
Processo nº 29828/2024-FETEC

A Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI, por meio deste, torna publico a adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2025-FETEC, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90006/2024, Processo nº 29828/2024, realizado pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TRELIÇADA 100% ALUMÍNIO PARA ATENDER O EVENTO AGROBV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS", cuja empresa registrada foi a HORIZONTE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA ME, CNPJ Nº 05.673.213/0001-06, no valor de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

Boa Vista-RR, 14 de Julho de 2025.

Assinatura Eletrônica
Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 17/2025-FETEC
Pregão Eletrônico nº 90016/2024
Processo nº 33514/2024-FETEC

A Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI, por meio deste, torna publico a adesão à Ata de Registro de Preços nº 17/2025-FETEC, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90016/2024, Processo nº 33514/2024, realizado pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CERCA MÓVEL E FECHAMENTO PARA ATENDER O EVENTO AGROBV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS", cuja empresa registrada foi a HORIZONTE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 05.673.213/0001-06, no valor de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

Boa Vista-RR, 15 de Julho de 2025.

Assinatura Eletrônica
Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 09/2025-FETEC
Pregão Eletrônico nº 90004/2024
Processo nº 28595/2024-FETEC

A Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI, por meio deste, torna publico a adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2025-FETEC, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90004/2024, Processo nº 28595/2024, realizado pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM PARA ATENDER O EVENTO AGROBV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS", cuja empresa registrada foi a ECOART SOLUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 11.781.576/0001-50, no valor de R$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais).

Boa Vista-RR, 16 de Julho de 2025.

Assinatura Eletrônica
Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
GABINETE

ERRATA

Onde se lê:

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2025, PARA PERMISSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA COMÉRCIO NO EVENTO AGROBV 2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI torna público o processo de seleção de pessoas físicas e jurídicas interessadas na exploração de comércio, de acordo com as especificações desse Edital nos dias 31 de julho e 01 a 03 de agosto de 2025 na AgroBV – O maior evento do Agro de Roraima, evento a ser realizado no Centro de Difusão Tecnológica – CDT localizado na RR 321 – Estrada do Bom Intento, KM 5, município de Boa Vista/RR.

A autorização é temporária e sem ônus, em espaço público delimitados pela SMAAI. A autorização se dará por sorteios dos inscritos.

O presente Edital e seus anexos podem ser obtidos no Diário Oficial do Município e no site https://boavista.rr.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas na Av. Ville Roy, 6793 – Esquina com Rua Ajuricaba, Boa Vista - RR, em horário das 08h às 14h, ou por meio do correio eletrônico smaai@prefeitura.boavista.br .

Este Edital é destinado apenas aos interessados do ramo comercial, pertinente às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, as inscrições de pessoas física e jurídicas para o sorteio de autorização para utilização de espaços para exploração de comercio temporário durante a realização do evento AgroBV 2025 - O maior evento do Agro de Roraima, que ocorrerá de 31 de julho à 03 de agosto de 2025, no Centro de Difusão Tecnológica – CDT, na RR 321, Estrada do Bom Intento, km 5 zona rural de Boa Vista/RR.

A autorização dar-se-á após o efetivo sorteio a ser realizado nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas na Av. Ville Roy, 6793 – Esquina com Rua Ajuricaba, Boa Vista – RR.

2. DOS ESPAÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

2.1 Tenda da praça de alimentação:

I. Até 15 (quinze) espaços medindo 3(três) metros de frente por 2 (dois) metros de fundo para comercialização de comidas típicas e bebidas em latas ou garrafas plásticas, não sendo permitida garrafas de vidro;

II. A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do ambiente.

III. Poderão ser comercializados nos referidos espaços churros, sorvetes, açaí, crepes, pizzas, churrasquinho, pães, bolos, salgados e afins, além de sucos, refrigerantes, bebidas alcóolicas em latas, garrafas plásticas ou copos plásticos,

IV. A autorização contempla apenas a cedência do espaço e fornecimento de energia elétrica, sendo de responsabilidade do comerciante a instalação de mesas, balcões e outros móveis destinados à exposição e venda dos produtos.

2.2 Tendas de 10x10m

I. Serão instaladas duas tendas medindo 10x10m em área definida para alocação de comerciantes de artesanato, bijuterias e produtos afins desde que autorizados previamente pela SMAAI;

II. Serão disponibilizados até 10 espaços medindo 2 (dois) metros de frente por 2 (dois) metros de fundos;

III. A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do ambiente;

IV. A autorização contempla apenas a cedência do espaço coberto e tomadas de energia elétrica, sendo de responsabilidade do comerciante a instalação de mesas, balcões e outros móveis destinados à exposição e venda dos produtos

2.3 Credenciais Rotativas destinadas para carrinho de pipoca e algodão doce

I. Serão disponibilizadas 06 (seis) credenciais rotativas destinados para ambulantes, para comercialização de pipoca e algodão doce.

2.4 Brinquedos

I. Será disponibilizados 02 (dois), espaços a céu aberto destinados a Touro Mecânico em área única, com espaço físico individual que não ultrapasse o tamanho de 5 (cinco) metros de largura por 5 (cinco) metros de cumprimento, com fiação de energia para ligação elétrica.

II. Se o contemplado manifestar interesse por instalação de tenda para abrigo do equipamento, será de sua responsabilidade as despesas com locação da tenda, contratação de Responsável Técnico e pagamento taxa da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

III A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do ambiente;

IV. Serão oferecidos 02 (dois) espaços a céu aberto destinados a instalação de Camas Elásticas em área única, com espaço físico individual que não ultrapasse o tamanho de 5 (cinco) metros de largura por 5 (cinco) metros de cumprimento;

V. Por questões de segurança, em razão dos fortes ventos na região, não será permitido a instalação de Brinquedos Infláveis.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição ocorrerá de acordo com modalidade da seguinte forma:

3.2. No período de 18 a 23 de julho 2025, conforme cronograma de execução descrito no item 7 deste edital,

3.3 Dos documentos a serem apresentados em caso de Pessoa Física:

a) Carteira de identidade ou CNH;
b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de residência atualizado;
d) Ficha de Inscrição preenchida, conforme modelo constante no Anexo I deste edital;

3.4. Em se tratando de pessoa jurídica, apresentar cópia:

a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
c) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
d) Ficha de Inscrição, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.

3.5. Somente será aceito a inscrição em nome de 01(um) proponente.

3.6. Para oportunizarmos mais participantes, só será permitido que cada proponente se inscreva para uma só modalidade de espaço ofertado nesse edital.

3.7. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

(a) Procuração Pública com poderes específicos para tal fim;
(b) Carteira de identidade e CPF do procurador original e cópia;
(c) Carteira de identidade e CPF daquele que pretende a inscrição, nos casos de representação.

4. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS

ESPAÇO	DESCRIÇÃO	QUANT.	EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES
Praça de alimentação (tenda galpão)	Comidas típicas e diversas da gastronomia regional	15	- Não será permitida a venda de bebidas em garrafas de vidro; - Será permitida a venda de comida em prato de louça ou descartável; - Talhares poderão ser descartáveis ou de metal desde que a faca tenha ponta arredondada; - É obrigatório o uso de acessórios de higiene, como luvas, máscara e toucas para os manipuladores de alimentos; - Não será permitida venda de bebidas alcóolicas para menores de 18 anos; - Será permitido o uso de fogão em boas condições de segurança; - Churrasqueiras poderão ser utilizadas desde que tenha equipamento de proteção de cinzas e que a fumaça não afete as pessoas que transitam pelo local; - Não será permitida a utilização de mão-de-obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau; - É proibido o comércio e ou exposição de produtos fora da área demarcada para cada comerciante.
Tendas 10x10m	Comércio de artesanato, bijuterias e afins	15	- Não será permitida a utilização de mão-de-obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau; - É proibido o comércio e ou exposição de produtos fora da área demarcada para cada comerciante.
Credencial rotativa	Carrinho de pipoca e algodão doce	06	- É obrigatório o uso de acessórios de higiene, como luvas, máscara e toucas para os manipuladores de alimentos; - Será permitido o uso de fogão em boas condições de segurança; - Não será permitida a utilização de mão-de-obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau; - Os carrinhos usados na produção e comercialização deverão apresentar boas condições visuais e de segurança em razão do manuseio de botijas de gás; - Será permitido que os carrinhos de pipocas circulem pelo evento;
Brinquedos	Touro mecânico e cama elástica	04 (dois de cada)	- Não será permitida a utilização de mão-de-obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau; - Durante o uso dos brinquedos é obrigatória a presença de funcionário devidamente capacitado para interromper o uso do equipamento em caso de emergência.

4.1. As explorações das atividades supramencionadas não gerarão para a SMAAI qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços deles, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados;

4.2 A extensão elétrica/fiação do local de instalação do equipamento até a central de ligações elétricas, para fornecimento de energia, deverá ser providenciada pelo proprietário do equipamento.

5. DO PROCEDIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, quanto ao atendimento da inscrição, e havendo mais interessados que o número disponível de espaços, a comissão procederá ao sorteio público das vagas uma a uma, com data amplamente divulgada.

5.2. O sorteio público realizar-se-á de acordo com o Cronograma de Execução do edital conforme item 7, deste edital.

5.3 Será também sorteado para cada modalidade abaixo relacionada a quantidade de vagas para

atender o quadro de reserva, que servirá para atender as desistências:

5.3.1. Praça de alimentação - 03 vagas;

5.3.2. Tendas 10x10m - 03 vagas;

5.3.3. Credencial rotativa - 02 vagas;

5.3.4. Brinquedos - 01 vaga para touro mecânico e 01 vaga para cama elástica;

6. DA AUTORIZAÇÃO

6.1 A autorização é temporária, sem ônus, em espaço delimitados pela SMAAI e se dará por sorteios dos inscritos;

6.2 Os sorteados assinarão o Termo de Contrato, condição necessária para a ocupação temporária dos espaços;

6.2 A autorização poderá ser revogada pela SMAAI a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao CESSIONÁRIO ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente;

6.3. O CESSIONÁRIO deverá posicionar seu equipamento para ocupação da área cedida até 17h do dia 30 de julho de 2025, sob pena revogação da autorização;

6.4. Os autorizados deverão atender as orientações dados pela comissão organizadora da SMAAI no decorrer da vigência da autorização deste contrato;

6.5. A exploração da área autorizada, deverá ser feita pela empresa ou pessoa autorizada, não podendo ser cedida a terceiros sem anuência da SMAAI;

6.6. É de responsabilidade exclusiva e integral do autorizado(a) a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a SMAAI;

6.7 Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;

6.8 O Termo de Contrato só podendo ser assinado pelo autorizado ou por procurador com poderes específicos;

6.9 Caso ocorra do não comparecimento do sorteado para a assinatura, este perderá a oportunidade de contrato, passando a oportunidade para outros do cadastro de reserva;

6.10 É vedada a locação, cessão e transferência parcial ou total do espaço cedido.

7. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	_Até 14/07/2025
Prazo para impugnação do edital	Até 17/07/2025
Período de Inscrição	De 18/07 a 23/07/2025
Análise das inscrições e divulgação	Até 24/07/2025
Sorteio	Dia 25/07/2025
Publicação da relação dos selecionados	Dia 26/07/2025
Prazo para assinatura do Termo de Autorização de Uso do Espaço Cedido	De 26 a 29/07/2025
Período do evento	31/07 a 03/08/2025

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

8.1 A SMAAI se obriga a:

8.1.1 Permitir ao CESSIONÁRIO o livre acesso e informações em relação ao espaço cedido;

8.1.2 Dar ao CESSIONÁRIO todas as condições necessárias para usufruir do espaço cedido;

8.1.3 Fiscalizar e autorizar as atividades no local, mediante inspeção.

8.1.4 Disponibilizar energia elétrica no local;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

9.1 O CESSIONÁRIO deverá atender às seguintes obrigações:

9.1.2 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

9.1.3 Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com

as obrigações por ela assumidas;

9.1.4 Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato, à Comissão Organizadora, a sua utilização indevida por terceiros;

9.1.5 Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

9.1.6 Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela CEDENTE;

9.1.7 Não suspender suas atividades durante o período de realização do evento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora;

9.1.8 Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com o acondicionamento do lixo em embalagens apropriadas e depositadas nas lixeiras distribuídas nas proximidades;

9.1.9 Todos e quaisquer danos causados aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física autorizada;

9.1.10 Utilizar com responsabilidade todos os equipamentos necessários e adequados a exploração de sua atividade comercial;

9.1.11. Os cessionários deverão atender as orientações dadas pela Comissão Organizadora da SMAAI no decorrer da vigência da autorização;

9.1.12 O CESSIONÁRIO deverá conservar o espaço com as mesmas características recebidas, mantendo as mesas e cadeiras limpas em frente ao seu espaço durante a realização do evento;

9.1.13 Não explorar trabalho infantil;

9.1.14 Fica proibida ao permissionário utilizar o trabalho de menores de 18 anos, na forma do Art. 7º inciso XXXIII da CF/88, bem como recomendação exarada no Ofício nº 6146.2024 do Ministério Público do Trabalho;

9.1.15 O CESSIONÁRIO se compromete a não manter criança ou adolescente que esteja sob a sua responsabilidade no estabelecimento a ser utilizado em seu proveito econômico, durante todos os dias da realização do evento;

9.1.16 O CESSIONÁRIO se compromete a não vender bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do AGROBV 2025 que registrarão todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados;

10.2. A montagem da instalação física das duas barraca e ponto de energia elétrica é de responsabilidade da CEDENTE;

10.3. O uso da parte interna da estrutura e do espaço é de responsabilidade do CESSIONÁRIO que deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências

da ANVISA;

10.4 Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parente de qualquer grau de parentesco;

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento;

10.6 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Boa Vista- RR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.7 Eventuais recursos ou pedido de esclarecimentos ao Edital deverão ser protocolados na SMAAI até três dias úteis partir da data da publicação deste edital;

Boa Vista-RR, 14 de julho de 2025

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
GABINETE

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

EVENTO: AGROBV 2025
NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:
ENDEREÇO: Nº:
BAIRRO: CIDADE:
Nº RG: SSP: Nº DO CPF/CNPJ:
TEL. CONTATO:
MODALIDADE: () Alimentos e bebidas () Artesanato e bijuterias () Brinquedos () Touro mecânico () Cama elástica () Credencial rotativa () Pipoca () Algodão doce
Boa Vista/RR, de julho de 2025 Assinatura do inscrito Assinatura do servidor

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (VIA SORTEIO)

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:
Nº RG: SSP: Nº DO CPF/CNPJ:
MODALIDADE: () Alimentos e bebidas () Artesanato e bijuterias () Brinquedos () Touro mecânico () Cama elástica () Credencial rotativa () Pipoca () Algodão doce
Assinatura do servidor:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (VIA DO INSCRITO)

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:
Nº RG: SSP: Nº DO CPF/CNPJ:
MODALIDADE: () Alimentos e bebidas () Artesanato e bijuterias () Brinquedos () Touro mecânico () Cama elástica () Credencial rotativa () Pipoca () Algodão doce
Assinatura do servidor:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
GABINETE

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIO DE ESPAÇO PUBLICO

De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, doravante denominada PMBV, inscrita no C.N.P.J. n.º 05.943.030/0001-55, com sede à rua General Penha Brasil, n.º 1011, Bairro São Francisco, Palácio 9 de Julho, C.E.P. n.º 69.305-130, nesta cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, neste ato representado pela sua Excelência, Prefeito, Sr. ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO, R.G: nº_____, inscrito no C.P.F. sob o n.º _____, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS – SMAAI/PMBV, doravante denominada CEDENTE, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, CEZAR CARLOS SOTO RIVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado o Sr _____ pessoa física, inscrito no CPF nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente _____, n°_____, Bairro _____, na cidade de Boa Vista, doravante denominado CESSIONÁRIO, celebram o presente Contrato de Uso Temporário de Espaço Público, sem ônus, mediantes as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 É objeto do presente instrumento de contrato, é a autorização de pessoa física ou jurídica, para uso temporário sem ônus, de espaço público, para exploração comercial, durante o período do evento AGROBV 2025 – O maior evento do Agro de Roraima que será realizado de 31 de julho a 03 de agosto de 2025.

1.2 O tamanho do espaço concedido encontra-se descrito no Edital de Chamamento de acordo com a atividade e a localização;

1.3 Findado a vigência do presente contrato, o CESSIONÁRIO deverá o local nas mesmas condições em que recebeu;

CLÁUSULA II - DA AUTORIZAÇÃO DE USO

2.1 A outorga desta autorização de uso é feita a título precário, sem ônus, intransferível e pelo prazo determinado de 30 de julho a 04 de agosto de 2025;

2.2 Poderá ocorrer o remanejamento do espaço autorizado, visando atender às normas de setorização ou desde que haja fundamentado interesse técnico – operacional da Administração, mediante notificação prévia do CESSIONÁRIO em prazo não inferior a 24(vinte e quatro) horas, arcando a Administração com os encargos diretos da eventual transferência do local e o CESSIONÁRIO com aqueles resultantes da utilização da nova área;

2.3 Não será concedida mais de uma autorização de uso ao mesmo CESSIONÁRIO;

2.4 A fiscalização das barracas e dos espaços será realizada pela EMHUR e pela Comissão Organizadora da SMAAI.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3. O CESSIONÁRIO deverá atender às seguintes obrigações:

3.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

3.2. Compete ao CESSIONÁRIO observar todos os critérios e exigências do Corpo de Bombeiros Militar de RR; a segurança dos bens móveis que guarnecerem as barracas e os espaços; bem como compete ao interessado cuidar do licenciamento sanitário para funcionamento das barracas, ou dos espaços;

3.3 Não ceder, transferir, emprestar ou sublocar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da autorização de uso, sob pena de ter sua autorização cassada pelo uso indevido;

3.4 Exceto pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste termo, obriga-se o (a) CESSIONÁRIO a não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;

3.5 Responsabilizar-se pela montagem da infraestrutura necessária ao funcionamento;

3.6 Responsabilizar-se diariamente, por todas e quaisquer despesas relativas à instalação, montagem, desmontagem, manutenção, transporte de material, limpeza e conservação das barracas e dos espaços, material de limpeza e higiene, ou quaisquer outros encargos que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o serviço;

3.7 Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do presente instrumento de contrato, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

3.8 Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados;

3.9 Fica proibido ao CESSIONÁRIO o trabalho de menores de 18 anos, na forma do Art. 7º inciso XXXIII da CF/88, bem como recomendação exarada no Ofício nº 6146.2024 do Ministério Público do Trabalho;

3.10 O CESSIONÁRIO se compromete a não manter criança ou adolescente que esteja sob a sua responsabilidade no estabelecimento a ser utilizado em seu proveito econômico, durante todos os dias da realização do evento;

3.11 O CESSIONÁRIO se compromete a não vender bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;

3.12 Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área de instalação do objeto do presente termo, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária;

3.13 A sonorização utilizada em toda a praça será a do palco do evento e ficará a cargo da CEDENTE, sendo proibida a utilização de sonorização particular nas barracas e espaços, a partir da abertura do evento;

3.14 Os espaços deverão ser mantidos em excelentes condições de uso, higiene e limpeza, utilizando-se material necessário para tal fim, inclusive cestas de lixo ou depósitos para lixo ou sobras, de conformidade com a legislação sanitária;

3.15 O CESSIONÁRIO se compromete a atender à determinação da vigilância sanitária quanto ao acondicionamento, manipulação e preparo dos alimentos e acondicionamento das bebidas, tais como usar roupas adequadas no trato com alimentação, tais como, boné, jaleco branco e luvas de plástico descartável;

3.16 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas todo e qualquer dano causado pelos seus funcionários durante o evento;

3.17 Responsabilizar-se na forma da legislação vigente e cabível, quanto aos preços, qualidade e higiene dos produtos comercializados, assim como pela higienização das instalações, na forma exigida pela saúde pública;

3.18. É expressamente proibida propaganda política partidária, dentro dos espaços autorizados ou no exterior deles.

CLÁUSULA IV- DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE (SMAAI)

4. A CEDENTE se obriga a:

4.1 Permitir ao CESSIONÁRIO o livre acesso e informações em relação à área do imóvel objeto desta autorização de uso;

4.2 Dar ao CESSIONÁRIO todas as condições necessárias para usufruir do espaço, conforme o objeto presente contrato;

4.3 Fiscalizar e autorizar as atividades no local, mediante inspeção;

CLÁUSULA V - DAS PENALIDADES

5. A eventual ocorrência de infração seja legal ou no disposto contratual, por parte do CESSIONÁRIO, poderá acarretar sanções administrativas ou judiciais;

5.1 Pela inexecução total ou parcial do deste contrato, a CEDENTE poderá aplicar advertência e multa, nos moldes dos itens posteriores, onde será rescindido automaticamente o presente instrumento de contrato;

5.2 O CESSIONÁRIO não poderá ceder a qualquer título a terceiros o direito de uso ou posse do espaço durante a realização do evento.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO

6. Caberá rescisão:

6.1 Caberá rescisão do presente contrato por determinação por ato unilateral e escrito pela CEDENTE em qualquer momento, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que o CESSIONÁRIO tenha direito à indenização:

6.1.1 Nos casos de não cumprimento de cláusulas contratuais;

6.1.2 Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela CEDENTE em caso de ocorrência de força maior, regularmente comprovada;

6.1.3 Quando não observar todas as exigências de segurança com o espaço, barraca e suas instalações em relação ao seu pessoal e terceiros, não respondendo o CEDENTE por qualquer acidente porventura ocorrido;

6.1.4 Quando transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato, sem prévio acordo e expressa autorização do CEDENTE;

6.1.5 Não atender as determinações pelas autoridades públicas competentes e/ou fiscalização, relacionada com a falta de atendimento das condições e obrigações assumidas por este contrato;

6.16 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VII - CASOS OMISSOS

7. Os casos omissos serão tratados pela Comissão Organizadora do evento.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

8. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista (RR) para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Pelo CESSIONÁRIO foi dito que aceita e conhece as cláusulas o presente instrumento de contrato, e que, lido, conferido e achado conforme, e assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes.

Boa Vista/RR, 14 de julho de 2025

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

CEDENTE

CESSIONÁRIO

Leia-se:

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2025, PARA PERMISSÃO DE USO TEMPORARIO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA COMÉRCIO NO EVENTO AGROBV 2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI torna público o processo de seleção de pessoas físicas e jurídicas interessadas na exploração de comércio, de acordo com as especificações desse Edital nos dias 31 de julho e 01 a 03 de agosto de 2025 na AgroBV – O maior evento do Agro de Roraima, evento a ser realizado no Centro de Difusão Tecnológica – CDT localizado na RR 321 – Estrada do Bom Intento, KM 5, município de Boa Vista/RR.

A autorização é temporária e sem ônus, em espaço público delimitados pela SMAAI. A autorização se dará por sorteios dos inscritos.

O presente Edital e seus anexos podem ser obtidos no Diário Oficial do Município e no site https://boavista.rr.gov.br .

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas na Av. Ville Roy, 6793 – Esquina com Rua Ajuricaba, Boa Vista - RR, em horário das 08h às 14h, ou por meio do correio eletrônico smaai@prefeitura.boavista.br .

Este Edital é destinado apenas aos interessados do ramo comercial, pertinente às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, as inscrições de pessoas física e jurídicas para o sorteio de autorização para utilização de espaços para exploração de comercio temporário durante a realização do evento AgroBV 2025 - O maior evento do Agro de Roraima, que ocorrerá de 31 de julho à 03 de agosto de 2025, no Centro de Difusão Tecnológica – CDT, na RR 321, Estrada do Bom Intento, km 5 zona rural de Boa Vista/RR.

A autorização dar-se-á após o efetivo sorteio a ser realizado nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas na Av. Ville Roy, 6793 – Esquina com Rua Ajuricaba, Boa Vista – RR.

2. DOS ESPAÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

2.1 Tenda da praça de alimentação:

I. Até 15 (quinze) espaços medindo 3(três) metros de frente por 2 (dois) metros de fundo para comercialização de comidas típicas e bebidas em latas ou garrafas plásticas, não sendo permitida garrafas de vidro;

II. A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do ambiente.

III. Poderão ser comercializados nos referidos espaços churros, sorvetes, açaí, crepes, pizzas, churrasquinho, pães, bolos, salgados e afins, além de sucos, refrigerantes, bebidas alcóolicas em latas, garrafas plásticas ou copos plásticos,

IV. A autorização contempla apenas a cedência do espaço e fornecimento de energia elétrica, sendo de responsabilidade do comerciante a instalação de mesas, balcões e outros móveis destinados à exposição e venda dos produtos.

2.2 Tendas de 10x10m

I. Serão instaladas duas tendas medindo 10x10m em área definida para alocação de comerciantes de artesanato, bijuterias e produtos afins desde que autorizados previamente pela SMAAI;

II. Serão disponibilizados até 15 espaços medindo 2 (dois) metros de frente por 2 (dois) metros de fundos;

III. A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do ambiente;

IV. A autorização contempla apenas a cedência do espaço coberto e tomadas de energia elétrica, sendo de responsabilidade do comerciante a instalação de mesas, balcões e outros móveis destinados à exposição e venda dos produtos

2.3 Credenciais Rotativas destinadas para carrinho de pipoca e algodão doce

I. Serão disponibilizadas 06 (seis) credenciais rotativas destinados para ambulantes, para comercialização de pipoca e algodão doce.

2.4 Brinquedos

I. Será disponibilizados 02 (dois), espaços a céu aberto destinados a Touro Mecânico em área única, com espaço físico individual que não ultrapasse o tamanho de 5 (cinco) metros de largura por 5 (cinco) metros de cumprimento, com fiação de energia para ligação elétrica.

II. Se o contemplado manifestar interesse por instalação de tenda para abrigo do equipamento, será de sua responsabilidade as despesas com locação da tenda, contratação de Responsável Técnico e pagamento taxa da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

III A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do ambiente;

IV. Serão oferecidos 02 (dois) espaços a céu aberto destinados a instalação de Camas Elásticas em área única, com espaço físico individual que não ultrapasse o tamanho de 5 (cinco) metros de largura por 5 (cinco) metros de cumprimento;

V. Por questões de segurança, em razão dos fortes ventos na região, não será permitido a instalação de Brinquedos Infláveis.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição ocorrerá de acordo com modalidade da seguinte forma:

3.2. No período de 18 a 23 de julho 2025 as inscrições podem ser realizadas no horário de 08h as 14h na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, com endereço na avenida Ville Roy nº 6793 – Esquina com Rua Ajuricaba, Boa Vista – RR, Bairro Centro, conforme cronograma de execução descrito no item 7 deste edital.

3.3 Dos documentos a serem apresentados em caso de Pessoa Física, apresentar cópia:

a) Carteira de identidade ou CNH;
b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de residência atualizado;
d) Ficha de Inscrição preenchida, conforme modelo constante no Anexo I deste edital;

3.4. Em se tratando de pessoa jurídica, apresentar cópia:

a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
c) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
d) Ficha de Inscrição, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.

3.5. Somente será aceito a inscrição em nome de 01(um) proponente.

3.6. Para oportunizarmos mais participantes, só será permitido que cada proponente se inscreva para uma só modalidade de espaço ofertado nesse edital.

3.7. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

(a) Procuração Pública com poderes específicos para tal fim;
(b) Carteira de identidade e CPF do procurador original e cópia;
(c) Carteira de identidade e CPF daquele que pretende a inscrição, nos casos de representação.

4. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS

ESPAÇO	DESCRIÇÃO	QUANT.	EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES
Praça de alimentação (tenda galpão)	Comidas típicas e diversas da gastronomia regional	15	- Não será permitida a venda de bebidas em garrafas de vidro; - Será permitida a venda de comida em prato de louça ou descartável; - Talhares poderão ser descartáveis ou de metal desde que a faca tenha ponta arredondada; - É obrigatório o uso de acessórios de higiene, como luvas, máscara e toucas para os manipuladores de alimentos; - Não será permitida venda de bebidas alcóolicas para menores de 18 anos; - Será permitido o uso de fogão em boas condições de segurança; - Churrasqueiras poderão ser utilizadas desde que tenha equipamento de proteção de cinzas e que a fumaça não afete as pessoas que transitam pelo local; - Não será permitida a utilização de mão-de-obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau; - É proibido o comércio e ou exposição de produtos fora da área demarcada para cada comerciante.
Tendas 10x10m	Comércio de artesanato, bijuterias e afins	15	- Não será permitida a utilização de mão-de-obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau; - É proibido o comércio e ou exposição de produtos fora da área demarcada para cada comerciante.
Credencial rotativa	Carrinho de pipoca e algodão doce	06	- É obrigatório o uso de acessórios de higiene, como luvas, máscara e toucas para os manipuladores de alimentos; - Será permitido o uso de fogão em boas condições de segurança; - Não será permitida a utilização de mão-de-obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau; - Os carrinhos usados na produção e comercialização deverão apresentar boas condições visuais e de segurança em razão do manuseio de botijas de gás; - Será permitido que os carrinhos de pipocas circulem pelo evento;
Brinquedos	Touro mecânico e cama elástica	04 (dois de cada)	- Não será permitida a utilização de mão-de-obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau; - Durante o uso dos brinquedos é obrigatória a presença de funcionário devidamente capacitado para interromper o uso do equipamento em caso de emergência.

4.1. As explorações das atividades supramencionadas não gerarão para a SMAAI qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços deles, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados;

4.2 A extensão elétrica/fiação do local de instalação do equipamento até a central de ligações elétricas, para fornecimento de energia, deverá ser providenciada pelo proprietário do equipamento.

5. DO PROCEDIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, quanto ao atendimento da inscrição, e havendo mais interessados que o número disponível de espaços, a comissão procederá ao sorteio público das vagas uma a uma, com data amplamente divulgada.

5.2. O sorteio público realizar-se-á de acordo com o Cronograma de Execução do edital conforme item 7, deste edital.

5.3 Será também sorteado para cada modalidade abaixo relacionada a quantidade de vagas para

atender o quadro de reserva, que servirá para atender as desistências:

5.3.1. Praça de alimentação - 03 vagas;

5.3.2. Tendas 10x10m - 03 vagas;

5.3.3. Credencial rotativa - 02 vagas;

5.3.4. Brinquedos - 01 vaga para touro mecânico e 01 vaga para cama elástica;

6. DA AUTORIZAÇÃO

6.1 A autorização é temporária, sem ônus, em espaço delimitados pela SMAAI e se dará por sorteios dos inscritos;

6.2 Os sorteados assinarão o Termo de Contrato, condição necessária para a ocupação temporária dos espaços;

6.2 A autorização poderá ser revogada pela SMAAI a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao CESSIONÁRIO ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente;

6.3. O CESSIONÁRIO deverá posicionar seu equipamento para ocupação da área cedida até 17h do dia 30 de julho de 2025, sob pena revogação da autorização;

6.4. Os autorizados deverão atender as orientações dados pela comissão organizadora da SMAAI no decorrer da vigência da autorização deste contrato;

6.5. A exploração da área autorizada, deverá ser feita pela empresa ou pessoa autorizada, não podendo ser cedida a terceiros sem anuência da SMAAI;

6.6. É de responsabilidade exclusiva e integral do autorizado(a) a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a SMAAI;

6.7 Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;

6.8 O Termo de Contrato só podendo ser assinado pelo autorizado ou por procurador com poderes específicos;

6.9 Caso ocorra do não comparecimento do sorteado para a assinatura, este perderá a oportunidade de contrato, passando a oportunidade para outros do cadastro de reserva;

6.10 É vedada a locação, cessão e transferência parcial ou total do espaço cedido.

7. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	_Até 14/07/2025
Prazo para impugnação do edital	Até 17/07/2025
Período de Inscrição	De 18/07 a 23/07/2025
Análise das inscrições e divulgação	Até 24/07/2025
Sorteio com início as 09 horas	Dia 25/07/2025
Publicação da relação dos selecionados	Dia 26/07/2025
Prazo para assinatura do Termo de Autorização de Uso do Espaço Cedido	De 26 a 29/07/2025
Período do evento	31/07 a 03/08/2025

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

8.1 A SMAAI se obriga a:

8.1.1 Permitir ao CESSIONÁRIO o livre acesso e informações em relação ao espaço cedido;

8.1.2 Dar ao CESSIONÁRIO todas as condições necessárias para usufruir do espaço cedido;

8.1.3 Fiscalizar e autorizar as atividades no local, mediante inspeção.

8.1.4 Disponibilizar energia elétrica no local;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

9.1 O CESSIONÁRIO deverá atender às seguintes obrigações:

9.1.2 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

9.1.3 Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com

as obrigações por ela assumidas;

9.1.4 Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato, à Comissão Organizadora, a sua utilização indevida por terceiros;

9.1.5 Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

9.1.6 Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela CEDENTE;

9.1.7 Não suspender suas atividades durante o período de realização do evento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora;

9.1.8 Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com o acondicionamento do lixo em embalagens apropriadas e depositadas nas lixeiras distribuídas nas proximidades;

9.1.9 Todos e quaisquer danos causados aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física autorizada;

9.1.10 Utilizar com responsabilidade todos os equipamentos necessários e adequados a exploração de sua atividade comercial;

9.1.11. Os cessionários deverão atender as orientações dadas pela Comissão Organizadora da SMAAI no decorrer da vigência da autorização;

9.1.12 O CESSIONÁRIO deverá conservar o espaço com as mesmas características recebidas, mantendo as mesas e cadeiras limpas em frente ao seu espaço durante a realização do evento;

9.1.13 Não explorar trabalho infantil;

9.1.14 Fica proibida ao permissionário utilizar o trabalho de menores de 18 anos, na forma do Art. 7º inciso XXXIII da CF/88, bem como recomendação exarada no Ofício nº 6146.2024 do Ministério Público do Trabalho;

9.1.15 O CESSIONÁRIO se compromete a não manter criança ou adolescente que esteja sob a sua responsabilidade no estabelecimento a ser utilizado em seu proveito econômico, durante todos os dias da realização do evento;

9.1.16 O CESSIONÁRIO se compromete a não vender bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do AGROBV 2025 que registrarão todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados;

10.2. A montagem da instalação física das duas barraca e ponto de energia elétrica é de responsabilidade da CEDENTE;

10.3. O uso da parte interna da estrutura e do espaço é de responsabilidade do CESSIONÁRIO que deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA;

10.4 Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parente de qualquer grau de parentesco;

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento;

10.6 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Boa Vista- RR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.7 Eventuais recursos ou pedido de esclarecimentos ao Edital deverão ser protocolados na SMAAI até três dias úteis partir da data da publicação deste edital;

Esta publicação tem efeito retroativo à 14 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 22 de julho de 2025

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
GABINETE

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

EVENTO: AGROBV 2025
NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:
ENDEREÇO: Nº:
BAIRRO: CIDADE:
Nº RG: SSP: Nº DO CPF/CNPJ:
TEL. CONTATO:
MODALIDADE: () Alimentos e bebidas () Artesanato e bijuterias () Brinquedos () Touro mecânico () Cama elástica () Credencial rotativa () Pipoca () Algodão doce
Boa Vista/RR, de julho de 2025 Assinatura do inscrito Assinatura do servidor

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (VIA SORTEIO)

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:
Nº RG: SSP: Nº DO CPF/CNPJ:
MODALIDADE: () Alimentos e bebidas () Artesanato e bijuterias () Brinquedos () Touro mecânico () Cama elástica () Credencial rotativa () Pipoca () Algodão doce
Assinatura do servidor:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (VIA DO INSCRITO)

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:
Nº RG: SSP: Nº DO CPF/CNPJ:
MODALIDADE: () Alimentos e bebidas () Artesanato e bijuterias () Brinquedos () Touro mecânico () Cama elástica () Credencial rotativa () Pipoca () Algodão doce
Assinatura do servidor:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
GABINETE

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIO DE ESPAÇO PUBLICO

De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, doravante denominada PMBV, inscrita no C.N.P.J. n.º 05.943.030/0001-55, com sede à rua General Penha Brasil, n.º 1011, Bairro São Francisco, Palácio 9 de Julho, C.E.P. n.º 69.305-130, nesta cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, neste ato representado pela sua Excelência, Prefeito, Sr. ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO, R.G: nº_____, inscrito no C.P.F. sob o n.º _____, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS – SMAAI/PMBV, doravante denominada CEDENTE, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, CEZAR CARLOS SOTO RIVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado o Sr _____ pessoa física, inscrito no CPF nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente _____, nº_____, Bairro _____, na cidade de Boa Vista, doravante denominado CESSIONÁRIO, celebram o presente Contrato de Uso Temporário de Espaço Público, sem ônus, mediantes as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 É objeto do presente instrumento de contrato, é a autorização de pessoa física ou jurídica, para uso temporário sem ônus, de espaço público, para exploração comercial, durante o período do evento AGROBV 2025 – O maior evento do Agro de Roraima que será realizado de 31 de julho a 03 de agosto de 2025.

1.2 O tamanho do espaço concedido encontra-se descrito no Edital de Chamamento de acordo com a atividade e a localização;

1.3 Findado a vigência do presente contrato, o CESSIONÁRIO deverá o local nas mesmas condições em que recebeu;

CLÁUSULA II - DA AUTORIZAÇÃO DE USO

2.1 A outorga desta autorização de uso é feita a título precário, sem ônus, intransferível e pelo prazo determinado de 30 de julho a 04 de agosto de 2025;

2.2 Poderá ocorrer o remanejamento do espaço autorizado, visando atender às normas de setorização ou desde que haja fundamentado interesse técnico – operacional da Administração, mediante notificação prévia do CESSIONARIO em prazo não inferior a 24(vinte e quatro) horas, arcando a Administração com os encargos diretos da eventual transferência do local e o CESSIONÁRIO com aqueles resultantes da utilização da nova área;

2.3 Não será concedida mais de uma autorização de uso ao mesmo CESSIONÁRIO;

2.4 A fiscalização das barracas e dos espaços será realizada pela EMHUR e pela Comissão Organizadora da SMAAI.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3. O CESSIONÁRIO deverá atender às seguintes obrigações:

3.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

3.2. Compete ao CESSIONÁRIO observar todos os critérios e exigências do Corpo de Bombeiros Militar de RR; a segurança dos bens móveis que guarnecerem as barracas e os espaços; bem como compete ao interessado cuidar do licenciamento sanitário para funcionamento das barracas, ou dos espaços;

3.3 Não ceder, transferir, emprestar ou sublocar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da autorização de uso, sob pena de ter sua autorização cassada pelo uso indevido;

3.4 Exceto pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste termo, obriga-se o (a) CESSIONÁRIO a não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;

3.5 Responsabilizar-se pela montagem da infraestrutura necessária ao funcionamento;

3.6 Responsabilizar-se diariamente, por todas e quaisquer despesas relativas à instalação, montagem, desmontagem, manutenção, transporte de material, limpeza e conservação das barracas e dos espaços, material de limpeza e higiene, ou quaisquer outros encargos que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o serviço;

3.7 Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do presente instrumento de contrato, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

3.8 Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados;

3.9 Fica proibido ao CESSIONÁRIO o trabalho de menores de 18 anos, na forma do Art. 7º inciso XXXIII da CF/88, bem como recomendação exarada no Ofício nº 6146.2024 do Ministério Público do Trabalho;

3.10 O CESSIONÁRIO se compromete a não manter criança ou adolescente que esteja sob a sua responsabilidade no estabelecimento a ser utilizado em seu proveito econômico, durante todos os dias da realização do evento;

3.11 O CESSIONÁRIO se compromete a não vender bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;

3.12 Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área de instalação do objeto do presente termo, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária;

3.13 A sonorização utilizada em toda a praça será a do palco do evento e ficará a cargo da CEDENTE, sendo proibida a utilização de sonorização particular nas barracas e espaços, a partir da abertura do evento;

3.14 Os espaços deverão ser mantidos em excelentes condições de uso, higiene e limpeza, utilizando-se material necessário para tal fim, inclusive cestas de lixo ou depósitos para lixo ou sobras, de conformidade com a legislação sanitária;

3.15 O CESSIONÁRIO se compromete a atender à determinação da vigilância sanitária quanto ao acondicionamento, manipulação e preparo dos alimentos e acondicionamento das bebidas, tais como usar roupas adequadas no trato com alimentação, tais como, boné, jaleco branco e luvas de plástico descartável;

3.16 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas todo e qualquer dano causado pelos seus funcionários durante o evento;

3.17 Responsabilizar-se na forma da legislação vigente e cabível, quanto aos preços, qualidade e higiene dos produtos comercializados, assim como pela higienização das instalações, na forma exigida pela saúde pública;

3.18. É expressamente proibida propaganda política partidária, dentro dos espaços autorizados ou no exterior deles.

CLÁUSULA IV- DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE (SMAAI)

4. A CEDENTE se obriga a:

4.1 Permitir ao CESSIONÁRIO o livre acesso e informações em relação à área do imóvel objeto desta autoriza-

ção de uso;

4.2 Dar ao CESSIONÁRIO todas as condições necessárias para usufruir do espaço, conforme o objeto presente contrato;

4.3 Fiscalizar e autorizar as atividades no local, mediante inspeção;

CLÁUSULA V - DAS PENALIDADES

5. A eventual ocorrência de infração seja legal ou no disposto contratual, por parte do CESSIONÁRIO, poderá acarretar sanções administrativas ou judiciais;

5.1 Pela inexecução total ou parcial do deste contrato, a CEDENTE poderá aplicar advertência e multa, nos moldes dos itens posteriores, onde será rescindido automaticamente o presente instrumento de contrato;

5.2 O CESSIONÁRIO não poderá ceder a qualquer título a terceiros o direito de uso ou posse do espaço durante a realização do evento.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO

6. Caberá rescisão:

6.1 Caberá rescisão do presente contrato por determinação por ato unilateral e escrito pela CEDENTE em qualquer momento, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que o CESSIONÁRIO tenha direito à indenização:

6.1.1 Nos casos de não cumprimento de cláusulas contratuais;

6.1.2 Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela CEDENTE em caso de ocorrência de força maior, regularmente comprovada;

6.1.3 Quando não observar todas as exigências de segurança com o espaço, barraca e suas instalações em relação ao seu pessoal e terceiros, não respondendo o CEDENTE por qualquer acidente porventura ocorrido;

6.1.4 Quando transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato, sem prévio acordo e expressa autorização do CEDENTE;

6.1.5 Não atender as determinações pelas autoridades públicas competentes e/ou fiscalização, relacionada com a falta de atendimento das condições e obrigações assumidas por este contrato;

6.16 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VII - CASOS OMISSOS

7. Os casos omissos serão tratados pela Comissão Organizadora do evento.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

8. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista (RR) para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Pelo CESSIONÁRIO foi dito que aceita e conhece as cláusulas o presente instrumento de contrato, e que, lido, conferido e achado conforme, e assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes.

Boa Vista/RR, _____ de julho de 2025

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

CEDENTE

CESSIONÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
GERENCIA DE PROCESSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 19735/2024/SMST
ESPÉCIE: EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 627-SMST/CAPP/2024.
OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 627-SMST/CAPP/2024, A PARTIR DE 23 DE JULHO DE 2025, ATÉ O DIA 23 DE JULHO DE 2026.
A DESPESA CORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0215 Funcional Programática: 26 782 0042 2136 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: Multa de Trânsito.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB
CONTRATADO: NR CONSTRUÇÕES LTDA, com o CNPJ sob o nº 07.134.248/0001-94.
DATA DE ASSINATURA: 03 DE JULHO de 2025.

Boa Vista-RR, data constante no sistema.

(assinado digitalmente)
Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal De Mobilidade Urbana

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER

Anexo 1: Resultado Oficial da XXIII Edição
da Corrida Internacional 9 de Julho – Ano 2025

XXIII CORRIDA INTERNACIONAL 9 de Julho BOA VISTA - RR

A XXIII edição da Corrida Internacional 9 de Julho contou com uma programação diversificada ao longo de dois dias de evento:

No dia 06 de julho de 2025, foi realizada, no período vespertino, a Corrida Vertical, no Mirante Edileusa Lóz.

• No dia 09 de julho de 2025, a programação aconteceu na Avenida Capitão Ene Garcez, iniciando no período matutino com a Corrida de Ciclismo, nas categorias Livre, Mountain Bike e Estrada, e seguindo no período vespertino com a tradicional Corrida Principal, nas distâncias de 5 km e 10 km.

CORRIDA VERTICAL 18 A 39 ANOS-MASCULINO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FRANQUINALDO ARAUJO DE OLIVEIRA	1º LUGAR
MAXSUEL ALENCAR	2º LUGAR
VICTOR DO VALE RAMOS	3º LUGAR

CORRIDA VERTICAL 18 A 39 ANOS-FEMININO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARCIA DA SILVA MAGALHÃES	1º LUGAR
FATIMA RAQUEL DAVANCYN GUIMARÃES	2º LUGAR
CIRANILDE SANTOS MENDES	3º LUGAR

CORRIDA VERTICAL 40 ANOS MAIS–MASCULINO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VALDENIR SILVA COSTA	1º LUGAR
DIONISIO COSMO CARDOSO	2º LUGAR
JOSIMAR MATIAS SANTOS	3º LUGAR

CORRIDA VERTICAL 40 ANOS MAIS–FEMININO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
NEUMA MATOS DE BRITO	1º LUGAR
ROSIANI FLORIANO DE SOUZA SOUZA	2º LUGAR
KACIANA RODRIGUES DA SILVA	3º LUGAR

CORRIDA PRINCIPAL CATEGORIA 10 KM ELITE/GERAL–MASCULINO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GIOVANI DOS SANTOS	1º LUGAR
JOÃO MARCOS SANTOS FERREIRA	2º LUGAR
JUAREZ ROSA SILVA	3º LUGAR
EUDES JESUS PIAMO YNFANTE	4º LUGAR
MANUEL ISIDRO BELLORIN	5º LUGAR

CORRIDA PRINCIPAL CATEGORIA 10 KM ELITE/GERAL–FEMININO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FRANCIANE DOS SANTOS MOURA	1º LUGAR
ROSELVYS DELL VALE MORENO ROJAS	2º LUGAR
MARCIA DA SILVA MAGALHÃES	3º LUGAR
CIRANILDE SANTOS MENDES	4º LUGAR

CORRIDA PRINCIPAL CATEGORIA 10 KM LOCAL–MASCULINO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
WILBERT PEREIRA DE SOUZA	1º LUGAR
PAULO CÉSAR SILVA OLIVEIRA	2º LUGAR
CELSON RODRIGUES MARQUES	3º LUGAR
ANANIAS LOPES SILVA	4º LUGAR
WELSON DA SILVA	5º LUGAR

CORRIDA PRINCIPAL CATEGORIA 10 KM LOCAL–FEMININO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CRISTIANE FRANÇA	1º LUGAR
NAURIENE LOURENÇO DE CARVALHO	2º LUGAR
GRACILEIDE SIQUEIRA DOS SANTOS	3º LUGAR
THAYNARA DOS SANTOS SALES	4º LUGAR
MARIA MARCIANA DE FRANÇA	5º LUGAR

CORRIDA PRINCIPAL CATEGORIA 5 KM SERVIDOR–MASCULINO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
YAGO WEVEN SILVA CARVALHO	1º LUGAR
JOSIMAR MATIAS SANTOS	2º LUGAR
WILLEAM RAFAEL BARROS	3º LUGAR
MANOEL VICTOR	4º LUGAR
MAURICIO PEREIRA GOMES ALVES	5º LUGAR

CORRIDA PRINCIPAL CATEGORIA 5 KM SERVIDOR–FEMININO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANNA RAILLA BARBALHO ALVES	1º LUGAR
MARLY RODRIGUES DA CUNHA	2º LUGAR
SUZANA SOUSA DOS REIS	3º LUGAR
FRANCINETE DE SOUSA CARDOSO	4º LUGAR
CAROLINA SILVA DE OLIVEIRA	5º LUGAR

CORRIDA PRINCIPAL CATEGORIA 5 KM LOCAL–MASCULINO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FRANQUINALDO ARAÚJO DE OLIVEIRA	1º LUGAR
DOMINGOS BRUNO VIANA FALCÃO	2º LUGAR
ENZO DE CARVALHO WATSON	3º LUGAR
JOHONNY RAFAEL ALFONZO CABEZA	4º LUGAR
PEDRO GOMES DE OLIVEIRA	5º LUGAR

CORRIDA PRINCIPAL CATEGORIA 5 KM LOCAL–FEMININO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LYNDYARA MEDEIROS MOTA	1º LUGAR
NAYLAN VERÔNICA DE SOUZA MENEZES	2º LUGAR
LUZ MARINA RAMIREZ PENA	3º LUGAR
ESTEFANE LIMA	4º LUGAR
CERLENE SOBRINHO SANTOS	5º LUGAR

CATEGORIA MAIOR EQUIPE

A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC informa que considerando a violação do regulamento da corrida no que tange os artigos: 78, 83, 103, 144, 147, esta Fundação atesta, que o resultado da premiação de MAIOR EQUIPE, foi **ANULADO** devido aos diversos indícios de fraudes provocados pelas equipes participantes da XXIII Corrida Internacional 9 de Julho.

CATEGORIA CICLISMO LIVRE 10 KM–FEMININO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALISSYA MOURÃO ANDRADE	1º LUGAR
EDUVANIA MELO DA CUNHA	2º LUGAR
JHENYFFER ARAGÃO	3º LUGAR

CATEGORIA CICLISMO LIVRE 10 KM–MASCULINO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RYANN LIMA	1º LUGAR
UMALINSON HAROLDO	2º LUGAR
CALEBE SOARES	3º LUGAR

CATEGORIA CICLISMO MOUNTAIN BIKE 20 KM–FEMININO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALISSIANE TOBIAS DA SILVA	1º LUGAR
LARA IVORY	2º LUGAR
LUCIANA LOPES SILVA	3º LUGAR

CATEGORIA CICLISMO MOUNTAIN BIKE 20 KM–MASCULINO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROBERTO GAUGER	1º LUGAR
WALDSON JUNIOR CAMARÃO TAVEIRA	2º LUGAR
JHOAN RUIZ	3º LUGAR

CATEGORIA CICLISMO DE ESTRADA 30 KM–FEMININO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
TATIELLE VALADARES DE SOUSA	1º LUGAR
ROSANA SOUSA VIANA	2º LUGAR
SARA MACIEL FEITOSA	3º LUGAR

CATEGORIA CICLISMO DE ESTRADA 30 KM–MASCULINO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SAMUEL VICTOR SOUZA DOS ANJOS	1º LUGAR
OREBE BANDEIRA	2º LUGAR
LARRISON KEVIN BATISTA OLIVEIRA	3º LUGAR

Boa Vista- RR, 21 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)
José Diego Da Silva
Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 763/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do vereador Thiago César Reis Pereira, à cidade de Fortaleza – CE, no período de 21/07 a 27/07/2025, para participar do curso: Cuidados Essenciais que o Gestor Público deve ter em sua Administração.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 21 de julho de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 764/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do servidor Bruno Souza Silva – Assessor Parlamentar Especial – APE-4, à cidade de Fortaleza – CE, no período de 21/07 a 27/07/2025, para participar do curso: Cuidados Essenciais que o Gestor Público deve ter em sua Administração.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 21 de julho de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 765/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do servidor Elcijânio Duarte Vieira Junior – Diretor da Escolegis, à cidade de Fortaleza – CE, no período de 21/07 a 27/07/2025, para participar do curso: Cuidados Essenciais que o Gestor Público deve ter em sua Administração.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 21 de julho de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 767/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do servidor Raimundo Gomes Lima – Chefe da Divisão de Serviços Gerais, à cidade de Fortaleza – CE, no período de 21/07 a 27/07/2025, para participar do curso: Cuidados Essenciais que o Gestor Público deve ter em sua Administração.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 21 de julho de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 768/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do servidor Luan Gomes Pinto – Assessor Especial I – Presidência, à cidade de Fortaleza – CE, no período de 21/07 a 27/07/2025, para participar do curso: Cuidados Essenciais que o Gestor Público deve ter em sua Administração.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 21 de julho de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 769/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do servidor Benicio Silva Ribeiro Filho – Diretor Especial I - Secretarias, à cidade de Fortaleza – CE, no período de 21/07 a 27/07/2025, para participar do curso: Cuidados Essenciais que o Gestor Público deve ter em sua Administração.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 21 de julho de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 770/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento da servidora Rosana Monteiro Marques – Coordenador Projetos Especiais Escolegis, à cidade de Fortaleza – CE, no período de 21/07 a 27/07/2025, para participar do curso: Cuidados Essenciais que o Gestor Público deve ter em sua Administração.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 21 de julho de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 771/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento da servidora Isabelly Cristinny Sousa da Silva – Subcontrolador Auditoria e Controle de Gestão, à cidade de Fortaleza – CE, no período de 21/07 a 27/07/2025, para participar do curso: Cuidados Essenciais que o Gestor Público deve ter em sua Administração.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 21 de julho de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 772/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento da servidora Vitoria Hellen Cavalcante Bezerra – Assessor Especial I - Presidente, à cidade de Fortaleza – CE, no período de 21/07 a 27/07/2025, para participar do curso: Cuidados Essenciais que o Gestor Público deve ter em sua Administração.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 21 de julho de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

Poder Legislativo

Presidente:
Genilson Costa e Silva
Primeiro Vice-Presidente:
Júlio Cézar Medeiros Lima
Segundo Vice-Presidente:
Thiago Duarte Saraiva
Primeiro Secretário:
Maria Inês Maturano Lopes
Segundo Secretário:
Moacival Daniel Mangabeira
Terceiro Secretário:
Adnam Wadson De Lima

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Anne Caroliny Dantas Pereira, Bárbara Ribeiro Falcão, Bruno Perez de Sales, Carla Demétrio Martins Matos Messias, Deyvid Everson Silva Carneiro, Genilson Costa e Silva, Gildevaldo da Luz Rocha, Ítalo Otávio Teixeira Pinto, Jeusivania Pereira Nunes, Júlio Cézar Medeiros Lima, Manoel Neves de Macedo, Marcelo de Magalhães Nunes, Maria Inês Maturano Lopes, Moacival Daniel Mangabeira, Roberto Conceição dos Santos Franco, Thiago César Reis Pereira, Thiago Coelho Fogaça, Thiago Duarte Saraiva, Walkiria Ribeiro dos Reis.